

## PROJETO DE LEI Nº 28/2005

MENSAGEM Nº: 15/2005

RECEBIDA EM: 23 de fevereiro de 2005.

Nº DO PROJETO: 28/2005

SÚMULA: Altera o Anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante da lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 24 de fevereiro de 2005

### VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 7 de março de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de março de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 11 de março de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 110/2005.

**Lei nº 2434, de 11 de março de 2005.**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3486 dos dias 12 e 13 de março de 2005.

# DIÁRIO DO POVO

ANO XIX - EDIÇÃO 3486 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 12 E 13 DE MARÇO DE 2005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI Nº 2.434**

**Data:** 11 de março de 2005.

**Súmula:** Altera o Anexo I - Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. O Anexo I - Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal - da Lei Municipal nº 2.056, de 2 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido das seguintes metas:

**08. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Principais metas:**

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Assistência Comunitária					
Aquisição veículo	veículo	0	0	0	1

**12. EDUCAÇÃO**

**Principais metas:**

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Ensino Fundamental					
Aquisição de veículos	veículo	0	0	0	3

**15. URBANISMO**

**Principais metas:**

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Serviços Urbanos					
Aquisição de Veículos	veículo	0	0	0	1
Iluminação Pública					
Aquisição de Veículos	veículo	0	0	0	1

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

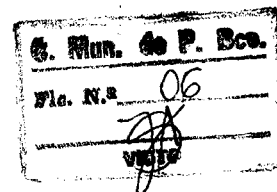
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de março de 2005.

Roberto Viganó  
 Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 28/2005

Súmula: Altera o Anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual.

**Art 1º.** O Anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal – da Lei Municipal nº 2.056, de 2 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido das seguintes metas:

### 08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
<b>Assistência Comunitária</b>					
Aquisição veículo	veículo	0	0	0	1

### 12. EDUCAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
<b>Ensino Fundamental</b>					
Aquisição de veículos	veículo	0	0	0	3

### 15. URBANISMO

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
<b>Serviços Urbanos</b>					
Aquisição de Veículos	veículo	0	0	0	1
<b>Iluminação Pública</b>					
Aquisição de Veículos	veículo	0	0	0	1

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

f

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### PARECER AO PROJETO DE LEI N° 28/2005

Projeto de Lei n° 28/2005 – Altera o Anexo I – Ações prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o Período de 2002 a 2005, constante da Lei n° 2056/2001, *Plano Plurianual*.

Proponente: Poder Executivo Municipal  
Parecer do Relator Vereador Volmir Sabbi – Partido dos Trabalhadores


Propõe o Executivo Municipal a alteração do Plano Plurianual, acrescentando, no seu anexo 1, as metas de aquisição de 6(seis) veículos, sendo 1(um) para a Assistência Comunitária, 3(três) para o Ensino Fundamental, 1(um) para os Serviços Urbanos e 1(um) para a Iluminação Pública.


Considerando:

- que é aceitável que o novo ocupante da Chefia do Executivo Municipal proponha alterações no Plano Plurianual, ajustá-lo aos seus projetos e propostas de trabalho apresentados por ocasião da campanha política, projetos que tiveram o respaldo das urnas;
- que todo plano, mesmo mantendo sua função orientadora de ações, deve ser flexível para ajustar-se à novas demandas e necessidades que surgem com a prática de sua implementação;
- que os veículos a serem adquiridos serão destinados a áreas de ação do executivo de grande necessidade e importância social: educação, assistência social e urbanismo;
- que, do ponto de vista orçamentário e contábil, não há impedimento na tramitação deste processo, conforme parecer da Assessora Contábil (parecer anexo a este processo).

Somos de parecer favorável à aprovação do projeto proposto pelo Executivo, indicando, porém, que na redação final seja sanado o equívoco de numeração, apontado pela Assessora Contábil desta Casa de Leis.

É o parecer deste relator.  
Pato Branco, 07 de março de 2005.

  
Volmir Sabbi (PT)  
Relator

  
Osmar Braun Sobrinho (PV)  
Membro

  
Valmir Tasca (PFL)  
Presidente



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bra.
Fls. N.º 04
Voto

## PARECER

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 28/2005

Busca o Executivo Municipal apoio do douto plenário desta Casa de Leis para aprovar **Projeto de Lei nº 28/2005** que propõe alterar o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o Período de 2002 à 2005, constante da Lei nº 2056 de 02 de julho de 2001, que dispões sobre o Plano Plurianual - 2002 à 2005.

O Plano Plurianual define metas para quatro exercícios, de 2002 a 2005, dessa forma busca o executivo adequar o Plano Plurianual relativo ao exercício financeiro de 2005, acrescentando item a:


- ❖ 8. ASSISTÊNCIA SOCIAL – Assistência Comunitária – Aquisição de Veículo (1);
- ❖ 12. EDUCAÇÃO – Ensino Fundamental – Aquisição de Veículo (3);
- ❖ 15. URBANISMO – Serviços Urbanos – Aquisição de Veículos (1) e  
– Iluminação Pública – Aquisição de Veículos (1).

Sugerimos que quando da realização da redação final seja sanado o equívoco da numeração em **Educação (12)** e **Urbanismo(15)**, conforme consta na Lei do Plurianual 2002/2005.

Conforme análise a matéria encontra-se em conformidade com a Constituição Federal em seu art. 165, inciso I, § 1º, com a Lei Orgânica Municipal, Art.9º, inciso I e Art. 95, inciso I, § 4º e § 5º, bem como dentro do que disciplina a Lei Complementar nº 101/2000. (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Diante do exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação normal da matéria, tendo em vista que o mesmo preenche os requisitos legais e constitucionais.

É o nosso parecer, SMJ.  
Pato Branco, 25 de fevereiro de 2005.

  
Márcia Regina Zanoelo  
Assessora Contábil  
CO-CRC-PR nº 27.823



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

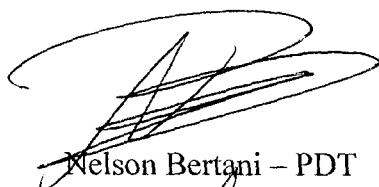
Exmo. Sr. **Aldir Vendruscolo**  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja dada tramitação em **regime de urgência** aos **projetos de lei abaixo relacionados**:

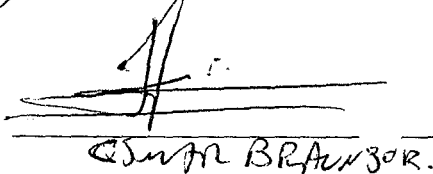
- **Projeto de lei nº 28/2005**, de 23 de fevereiro de 2005, enviado a esta Casa de Leis através da mensagem nº 15/2005, que altera o Anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante da lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual. O pedido se urgência na votação deste projeto de lei se justifica tendo em vista que a alteração prevê a aquisição de veículos a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social (01); Educação (03) e Urbanismo (02), sendo necessário que os mesmos sejam adquiridos com brevidade, para que os funcionários possam desempenhar suas funções de maneira mais rápida e eficiente, utilizando referidos veículos.
- **Projeto de lei nº 29/2005**, de 23 de fevereiro de 2005, enviado a esta Casa de Leis através da mensagem nº 15/2005, que altera o Anexo I da LDO para o exercício de 2005, lei nº 2.351, de 18 de junho de 2004. A alteração se faz urgente considerando a necessidade da aquisição de veículos a serem utilizados pelas Secretarias de Assistência Social (01); Educação (03) e Urbanismo (02).
- **Projeto de lei nº 30/2005**, de 23 de fevereiro de 2005, enviado a esta Casa de Leis através da mensagem nº 16/2005, que autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A urgência na aprovação da matéria se dá em razão de que o valor a ser suplementado será utilizado para a realização de atividades da Assessoria de Imprensa e para aquisição de veículos a serem utilizados pelo Departamento de Engenharia e Obras e Departamento de Serviços Urbanos.

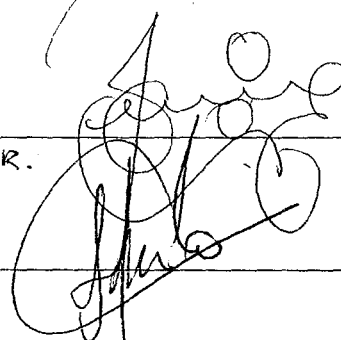
Nestes termos pedem deferimento.

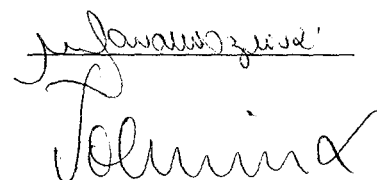
Pato Branco, 24 de fevereiro de 2005.

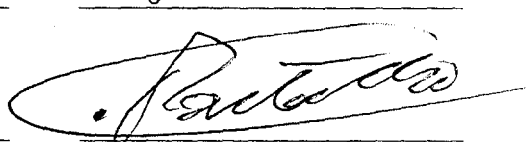
  
Nelson Bertani – PDT

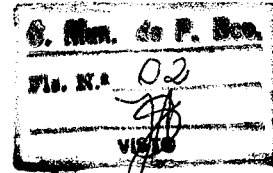
  
Valmir Tasca – PFL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



  
Valmir Tasca

  
Nelson Bertani



R O T O C O L O 23 Fev 2005 09:37 403192 1/1



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## MENSAGEM Nº 015/2005

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

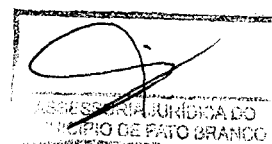
Valemo-nos da presente Mensagem, para encaminhar os Projetos de Lei, visando alterações no *Plano Plurianual*, Lei nº 2.056 de 02 de julho de 2001, e na *Lei de Diretrizes Orçamentárias* para o exercício de 2005, Lei nº 2.351, de 18 de junho de 2004.

Tais alterações se fazem necessárias, vez que o Executivo Municipal pretende adquirir, urgentemente, veículos para serem utilizados pela Assistência Social (01 unidade), Educação (03 unidades) e Urbanismo (02 unidades), conforme disposto nos Projetos de Lei.

Considerando a urgência que a providência requer, e contando com a compreensão dos ilustres componentes dessa Casa de Leis, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 22 de fevereiro de 2005.

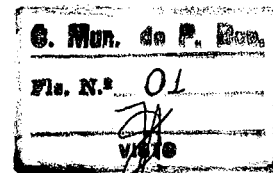
  
Roberto Viganó  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI Nº 28/2005

**Súmula:** Altera o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas Para o Período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2056/2001, Plano Plurianual.

**Art 1º.** O Anexo 1 – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal - da Lei Municipal nº 2.056 de 02 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido das seguintes metas:

### 08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
<b>Assistência Comunitária</b>					
Aquisição veículo	veículo	0	0	0	1

### 12\* 11. EDUCAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
<b>Ensino Fundamental</b>					
Aquisição de veículos	veículo	0	0	0	3

### 15\* 13. URBANISMO

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
<b>Serviços Urbanos</b>					
Aquisição de Veículos	veículo	0	0	0	1
<b>Iluminação Pública</b>					
Aquisição de Veículos	veículo	0	0	0	1

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Roberto Vigaró  
Prefeito Municipal

